



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL

Edson de Souza
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 65 /2026

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a doar lote urbano para a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, para fins de regularização fundiária.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara de uso dominical e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel de matrícula nº 50.846 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, imóvel denominado Quadra nº 0032, Lote nº 0008, Loteamento Jardim Aclimação 2ª Parte, à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.063.738/0001-06, com a finalidade de interesse social, visando a implantação de programa habitacional de regularização fundiária.

Parágrafo único. Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão suportadas pelo município, deverá a COHAVEL efetuar os trâmites necessários à celebração dos contratos para venda e titulação às famílias beneficiadas mediante regulamentação específica.

Art. 2º Caso a beneficiária não cumpra as condições e finalidades estabelecidas no art. 1º desta Lei no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação desta norma, ficará caracterizada a inexecução da obrigação, operando-se, de pleno direito, a reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de notificação prévia, lavratura de termo administrativo ou decisão judicial, sem que assista à beneficiária qualquer direito a indenização por benfeitorias, acessões ou ressarcimentos de qualquer natureza.





MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 13 MAIO 2026

Renato Silva
Prefeito Municipal

José Carlos Xavier
Secretário da Casa Civil

Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Planejamento e Gestão





MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que “dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a doar lote urbano para a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, para fins de regularização fundiária”.

A medida ora proposta visa atender família em situação de vulnerabilidade habitacional, em consonância com a Política Municipal de Habitação, contribuindo para a efetivação do direito constitucional à moradia digna.

O imóvel objeto da doação corresponde ao seguinte lote:

1. Lote 0008, Quadra 0032, Loteamento Jardim Aclimação 2ª Parte. Inscrito na Matrícula de nº 50.846 do 1º Serviço de Registro de Imóveis.

A COHAVEL, enquanto empresa pública municipal de relevante função social, atuará como agente executor da política de regularização, promovendo a titulação das famílias beneficiadas, por meio de contratos específicos, conforme regulamentação própria.

Adicionalmente, a Lei prevê cláusula de reversão automática do imóvel ao patrimônio público, caso não cumpridas as finalidades no prazo estabelecido, garantindo a segurança jurídica e o interesse do Município.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração deste Projeto de Lei, que remetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara





MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

Legislativa, e renovamos a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 13 MAIO 2026

Renato Silva

Prefeito Municipal

José Carlos Xavier
Secretário da Casa Civil

Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Planejamento e Gestão

Ao Excelentíssimo Vereador
TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

